

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 209 / 2002

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial até o Valor de
R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

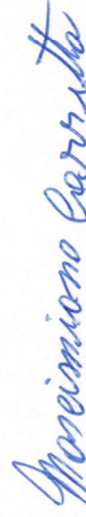
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo
16.482.57.1.019 – Construção de Casa de Habitação
4.4.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, ao primeiro dia do mês de novembro de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal